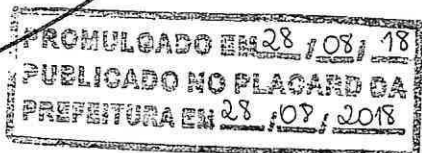




**LEI Nº 1.319, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**



"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Transporte e Ação Urbana no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para atender despesas com Pavimentação de Vias Urbanas, suplementando no vigente orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>VALOR</b>
02.08.15.451.1001.1.134. 44.90.51 - (100)	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
<b>Sub-Total</b>		R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar, serão relativos ao excesso de arrecadação de recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.

  
Rogério Planezzola  
PREFEITO MUNICIPAL